

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

ATA DA CONTINUAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT INICIADA EM 15 DE MAIO DE 2012 – 5ª SESSÃO REALIZADA EM 11 DE JUNHO DE 2012

- 1. Data, Hora e Local:** 11 de junho de 2012, às 14h00, no escritório administrativo da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Emissora" ou "Companhia"), localizado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 2.439, 6º Andar/Parte.
- 2. Convocação:** Dispensada nos termos do § 2º, do Art. 71, combinado com o § 4º, do Art. 124, ambos da Lei nº 6.404/76.
- 3. Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e representantes da Companhia.
- 4. Mesa:** Os debenturistas elegem como Presidente da Mesa Rinaldo Rabello Ferreira, que convidou Maria Estela Ferraz de Campos para atuar como secretário(a).
- 5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre as seguintes matérias: (a) desobrigar a Emissora com relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula 6.26 da Escritura de Emissão, em especial quanto à utilização dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos próximos 60 dias a contar da data de realização desta Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD"); (b) autorizar o Agente Fiduciário a, nos próximos 60 dias a contar da data de realização da Assembleia: (i) não declarar o vencimento antecipado e/ou aplicação de qualquer penalidade à Emissora; e (ii) não tomar medidas para cobrança do crédito relativo às Debêntures, ou para a retenção dos recursos provenientes dos créditos cedidos fiduciariamente em garantia.
- 6. Deliberações:** Tendo em vista a presença de debenturistas representando a totalidade das Debêntures emitidas, os itens (a) e (b) da Ordem do Dia foram retirados da pauta, tendo sido aprovadas, por unanimidade, as seguintes deliberações:
 - i)** autorizar o Agente Fiduciário a firmar, em nome dos debenturistas, o "Termo de Adesão", que confirma a participação da 3ª Emissão de Debêntures da Companhia aos compromissos estipulados no Termo de Assunção de Obrigações de Não Fazer Sob Condição Suspensiva e Resolutiva e Outras Avenças, firmado entre a Companhia, a Rede Energia S.A. e diversos de seus credores financeiros em 16 de abril de 2012 ("Standstill"), confirme aditado ("1º Aditamento"), sendo que o Termo de Adesão, o *Standstill* e o 1º Aditamento encontram-se arquivados na Companhia;
 - ii)** autorizar o Agente Fiduciário, até o dia 6 de julho de 2012 (inclusive), a não realizar (ou a suspender, conforme o caso) quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais relativos a cobrança de valores devidos aos debenturistas (ou que venham a ser devidos até tal data) pela Companhia em decorrência das disposições contidas em quaisquer documentos relativos à 3ª Emissão de Debêntures da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*;
 - iii)** autorizar o Agente Fiduciário, até o dia 6 de julho de 2012 (inclusive), a não decretar (ou a não iniciar procedimentos para a decretação de) vencimento antecipado da 3ª Emissão de Debêntures

da Companhia, em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso de a Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*;

- iv) autorizar o Agente Fiduciário e o Itaú Unibanco S.A., este último na qualidade de Banco Centralizador nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia celebrado em 1º de abril de 2011 ("Instrumento Particular de Cessão Fiduciária"), até o dia 6 de julho de 2012 (inclusive), a (a) não realizar a retenção, (b) não autorizar a realização de retenção e, conforme o caso, (c) promover a liberação, em favor da Companhia, de quaisquer recebíveis da Companhia que tenham sido entregues em garantia das obrigações assumidas nos termos da 3ª Emissão de Debêntures, permitindo, portanto, o acesso pela Companhia a tais recebíveis até 6 de julho de 2012 (inclusive), em razão da adesão da referida 3ª Emissão de Debêntures aos termos do *Standstill*, salvo no caso da Companhia descumprir qualquer obrigação prevista no *Standstill*;
- v) determinar ao Agente Fiduciário que, sem a necessidade de convocação de AGD, nos termos da cláusula 8.6.1 da Escritura de Emissão, declare antecipadamente vencidas as Debêntures e passe a tomar todas e quaisquer medidas necessárias à excussão da Cessão Fiduciária constituída através do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária, no dia útil seguinte ao que ocorrer primeiro dentre: (a) o não pagamento pela Companhia no dia 11 de julho de 2012, já considerado o prazo de purgação da mora, dos valores de principal, juros e demais encargos aplicáveis aos pagamentos devidos em 07 de junho de 2012 e 07 de julho de 2012, os quais devem ser realizados no dia 09 de julho de 2012 ou (b) o descumprimento pela Companhia de qualquer obrigação prevista no *Standstill*, que deverá ser informado pelos Debenturistas ao Agente Fiduciário.

7. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. São Paulo, 11 de junho de 2012. Mesa: Rinaldo Rabello Ferreira - Presidente e Maria Estela Ferraz de Campos - Secretária. **Debenturistas:** Banco Itaú BBA S.A., representado por Maria Estela Ferraz de Campos; Banco Standard de Investimentos S.A., representado por José Eduardo Gomes Manassero; Banco Santander Brasil S.A., representado por Livia Salaro; Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, representado por Rinaldo Rabello Ferreira e Companhia: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. – CEMAT, representada por Carmem Campos Pereira e Valdir Jonas Wolf.

=====
Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

Rinaldo Rabello Ferreira
Presidente

Maria Estela Ferraz de Campos
Secretária